

PROCESSO 6519/2016

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016.

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2015, de 06 de julho de 2015, realizará certame licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, **Decreto nº 8.538/2015** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexo.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16 de setembro de 2016

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389233

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o **registro de preço para fornecimento futuro e eventual de serviços gráficos** para a Sede deste Conselho e suas Delegacias Regionais, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas do Sistema Eletrônico - COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital e seus anexos.

1.3 - Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser executados em um prazo máximo de 10 (dez) dias, após aprovação da arte final que será fornecida pelo CROMG.

1.4 - Local de entrega: O material será entregue na Sede do CROMG – Rua da Bahia, 1477 – Lourdes - Belo Horizonte – MG, ou em outro local que este órgão indicar, dentro do referido município.

2 - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do objeto desta licitação é estimada em R\$ R\$ 27.804,60 (vinte e sete mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste **Pregão** as empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, que atenderem toda exigências deste Edital e estiverem, nos termos do Art. 3º, Incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, enquadradas como Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual ou equiparado.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CROMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste **Pregão**:

3.4.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CROMG, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.4.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.4.6 - Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.4.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.4.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.4.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1- CROMG é o responsável pelo gerenciamento da ata decorrente deste edital;

4.2 – Órgão participante não há.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4 - A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 - A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.9 - Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote (GRUPO).**

8.2 - A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 - Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.7 - Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10 - Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet e também para o e-mail licitacao@cromg.org.br.

11.2 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.2.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras do CROMG – situado na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-011 – Belo Horizonte – MG.

11.3 - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.5 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CROMG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8 - Não serão aceitas propostas com valores unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.8.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2 - As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 - Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no Item 3 deste edital – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

12.3.1 - Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.3.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.3.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.4 - A consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

12.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome do LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando serviço/fornecimento pertinente ao objeto para o setor público ou privado.

12.5.2 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

12.5.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.6 - O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

12.7 - Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet e para o e-mail licitacao@cromg.org.br, no mesmo prazo estipulado no Item 11.

12.7.1 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

12.7.2 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras do CROMG – situado na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-011 – Belo Horizonte – MG..

12.7.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

12.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

13 - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não se exigirá demonstração do serviço ofertado, com exceção das provas na época da realização do serviço.

14 – DO RECURSO

14.1 - Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

14.1.2 - O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueado às interessadas.

14.3 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 - A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CROMG.

15.3 - O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 - Após homologado o resultado deste Pregão, o CROMG convocará o primeiro licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias;

16.2 – O CROMG convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço;

16.3 - A ata de registro de preços implica compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas;

16.4 - O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CROMG;

16.5 - Após a homologação, a Autoridade Competente fixará prazo, por meio do sistema Comprasnet, para o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16.6 - No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

16.7 - Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será considerado documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme o artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013;

16.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

18 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – O CROMG, como gerenciadora da Ata, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido;

18.2 - A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido;

18.3 - O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos;

18.4 - Quando comprovada a hipótese acima, o CROMG poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CROMG convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

19.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

19.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CROMG poderá:

19.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.2.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

19.3 - Não havendo êxito nas negociações, o CROMG deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2 - Não receber a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.4, deste item será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1. Por razão de interesse público;

20.3.2. A pedido do fornecedor;

20.4. Após a assinatura do contrato ou da homologação da Ata, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, o contrato será mantido desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

21 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao CROMG, Órgão Gerenciador;

21.2. A adesão apenas será autorizada caso esta possibilidade tenha sido prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o quantitativo pretendido esteja dentro da previsão, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CROMG e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

21.6. Após a autorização do CROMG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências o CROMG

22 – DAS SANÇÕES

22.1 - A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o CROMG e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1 - Cometer fraude fiscal;

22.1.2 - Apresentar documento falso;

22.1.3 - Fizer declaração falsa;

22.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 - não entregar o objeto licitado no prazo estabelecido;

22.1.6 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.7 - não manter a proposta.

22.2 - Para os fins do Subitem **22.1.4** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

23 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cromg.org.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

23.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cromg.org.br

23.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CROMG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1.1 - A anulação do **Pregão** induz da Ata e dos contratos ou Ordem de fornecimento/serviço e emitidas.

24.1.2 - As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.4 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

24.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.6 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.7 - Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CROMG, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25 – DOS ANEXOS

25.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

25.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

25.1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta

25.1.3 – Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço

26 – DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2016.

Luciano Eloi Santos, CD
Presidente do CROMG

Examinado e aprovado pela Projur nos termos do Art. 38, Parágrafo Único da Lei 8666/93.

Nome/OAB-MG

Data ____/____/____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o **registro de preço para fornecimento futuro e eventual de serviços gráficos** para a Sede deste Conselho e suas Delegacias Regionais, conforme especificação detalhada na planilha abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO PARA ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO – LOTE ÚNICO			
ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
001	Un.	5.000	Pastas em papel Arte Premium 250g - plastificada, 22,5x30,5, 4x0 cor, c/ bolsa interna 6x22,5.
002	Un.	5.000	Blocos de rascunho formato Fechado 15x21cm, Capa: papel super-bond 56g e contra capa papel Kraft 80g, Miolo: papel off-set 70g 1x0 cor com marca d'água, com 20 folhas, Acabamento: colado.
003	Un.	33.300	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A4, 4x4 cores, 1 dobra. 3 modelos - 11.100 unidades para cada modelo.
004	Un.	4.800	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – ALFENAS 2 modelos – 2.400 unidades para cada modelo.
005	Un.	1.100	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – DIAMANTINA - 2 modelos – 550 unidades para cada modelo.
006	Un.	3.600	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – DIVINÓPOLIS - 2 modelos – 1.800 unidades para cada modelo.
007	Un.	2.200	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – GOV. VALADARES - 2 modelos – 1.100 unidades para cada modelo.
008	Un.	2.900	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – IPATINGA - 2 modelos – 1.450 unidades para cada modelo.
009	Un.	5.240	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – JUIZ DE FORA - 2 modelos – 2.620 unidades para cada modelo.
010	Un.	2.000	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – LAVRAS - 2 modelos – 1.000 unidades para cada modelo.
011	Un.	3.200	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – MONTES CLAROS - 2 modelos – 1.600 unidades para cada modelo.
012	Un.	2.600	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – MURIAÉ - 2 modelos – 1.300 unidades para cada modelo.
013	Un.	2.400	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – PATOS DE MINAS - 2 modelos – 1.200 unidades para cada modelo.
014	Un.	1.300	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – TEÓFILO OTONI- 2 modelos – 650 unidades para cada modelo.
015	Un.	3.900	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – TRÊS CORAÇÕES - 2 modelos – 1.950 unidades para cada modelo.
016	Un.	3.400	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – UBERABA - 2 modelos – 1.700 unidades para cada modelo.
017	Un.	4.800	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – UBERLÂNDIA - 2 modelos – 2.400 unidades para cada modelo.

Nota: Os modelos não serão impressos na mesma época, em data distinta, de acordo com os eventos promovidos pelo CROMG.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.3 - Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser executados em um prazo máximo de 10 (dez) dias, após aprovação da arte final pelo CROMG.

1.4 - Local de entrega: O material será entregue na Sede do CROMG – Rua da Bahia, 1477 – Lourdes - Belo Horizonte – MG, ou em outro local que este órgão indicar, dentro do referido município.

2 – JUSTIFICATIVA

Atender as demandas dos eventos promovidos pelo CROMG e de suas delegacias regionais.

3 - QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Objeto – Item 1

4 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Conforme Objeto – Item 1

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto em que se verificarem defeitos de impressão, colagem, grampeação, paginação, acondicionamento e outros;

5.2 - Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos;

5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega e garantia dos produtos e todos os custos com fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

5.5 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual;

5.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega dos produtos objeto deste Contrato, sem prévia expressa anuência da Contratante.

5.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço;

6.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente contrato, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.3 - Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários para a execução dos serviços.

6.4 - Aprovar, antes da impressão, a arte final do objeto que será produzido;

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO PARA CONTRATAÇÃO

A despesa com o fornecimento do objeto desta licitação é estimada em R\$ 27.804,60 (vinte e sete mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).

QUADRO DEMONSTRATIVO PARA ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO – LOTE ÚNICO					
ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
001	Un.	5.000	Pastas em papel Arte Premium 250g - plastificada, 22,5x30,5, 4x0 cor, c/ bolsa interna 6x22,5.	1,16	5.805,33
002	Un.	5.000	Blocos de rascunho formato Fechado 15x21cm, Capa: papel super-bond 56g e contra capa papel Kraft 80g, Miolo: papel off-set 70g 1x0 cor com marca d'água, com 20 folhas, Acabamento: colado.	0,77	3.832,67
003	Un.	33.300	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A4, 4x4 cores, 1 dobra. 3 modelos - 11.100 unidades para cada modelo.	0,20	6.729,93
004	Un.	4.800	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – ALFENAS 2 modelos – 2.400 unidades para cada modelo.	0,20	938,72
005	Un.	1.100	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – DIAMANTINA - 2 modelos – 550 unidades para cada modelo.	0,60	658,94
006	Un.	3.600	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – DIVINÓPOLIS - 2 modelos – 1.800 unidades para cada modelo.	0,24	870,36
007	Un.	2.200	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – GOV. VALADARES - 2 modelos – 1.100 unidades para cada modelo.	0,34	741,40
008	Un.	2.900	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – IPATINGA - 2 modelos – 1.450 unidades para cada modelo.	0,27	791,22
009	Un.	5.240	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – JUIZ DE FORA - 2 modelos – 2.620 unidades para cada modelo.	0,19	981,80
010	Un.	2.000	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – LAVRAS - 2 modelos – 1.000 unidades para cada modelo.	0,36	717,53
011	Un.	3.200	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – MONTES CLAROS - 2 modelos – 1.600 unidades para cada modelo.	0,26	824,21
012	Un.	2.600	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – MURIAÉ - 2 modelos – 1.300 unidades para cada modelo.	0,30	773,67
013	Un.	2.400	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – PATOS DE MINAS - 2 modelos – 1.200 unidades para cada modelo.	0,32	760,48
014	Un.	1.300	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – TEÓFILO OTONI- 2 modelos – 650 unidades para cada modelo.	0,51	663,22
015	Un.	3.900	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – TRÊS CORAÇÕES - 2 modelos – 1.950 unidades para cada modelo.	0,23	878,93
016	Un.	3.400	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – UBERABA - 2 modelos – 1.700 unidades para cada modelo.	0,24	808,41
017	Un.	4.800	Folders em papel couchê brilhante 170g, formato A5, 4x4 cores – UBERLÂNDIA - 2 modelos – 2.400 unidades para cada modelo.	0,21	992,16

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº XXX/2016, Processo Administrativo nº xxx/2016 do CROMG, apresento nossa proposta de preço para **fornecimento futuro e eventual de serviços gráficos** para a Sede deste Conselho e suas Delegacias Regionais, conforme abaixo especificado e de acordo as exigências do Edital e seus anexos.

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso);

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias);

Prazo para entrega dos produtos: até 10 (dez) dias, após aprovação da arte final que será fornecida pelo CROMG.

A entrega dos produtos para o CROMG ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 009/2016 – Embrapa Florestas;

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais;

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º xxx/2016, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____

Processo nº XXX/2016
Pregão Eletrônico nº XXX/2016

No dia ____ de _____ de _____, **O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**, CNPJ Nº n.º 17.231.564/0001-38, com sede na Rua da Bahia, 1477, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Cirurgião-Dentista Luciano Eloi Santos**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/____, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social]. conforme quadro abaixo:

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será o CROMG.

Este Registro de Preço tem vigência de 12(doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, Processo Administrativo nº xxxx/2016, Pregão Eletrônico nº xxxx/2016.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representante legal do CROMG e do Fornecedor Beneficiário.

_____/____,____ de _____ de _____.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONTRATANTE

CONTRATADO (Fornecedor)